COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 54/2025

Autoria PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EXTRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM EM REGIME DE PLANTÃO NAS NOITES DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: Maurício Vila Abranches

PARECER

I - COMPETÊNCIA REGIMENTAL DA COMISSÃO

De acordo com o artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, compete a esta Comissão Permanente manifestar-se sobre matérias de natureza financeira, econômica, orçamentária e de controle externo, especialmente quanto à:

- adequação orçamentária,

- compatibilidade com as normas de finanças públicas,

- conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

II - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 54/2025, de iniciativa do Poder Executivo, institui vale-alimentação extra aos servidores públicos da Administração Direta do Município que atuarem em plantão noturno nas noites dos dias 24 e 31 de dezembro, estabelecendo:

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

- critérios de elegibilidade conforme escala autorizada;

- valor correspondente ao benefício diário previsto na LC nº 639/1997;

- natureza extraordinária e não permanente do crédito;

- ausência de incorporação à remuneração;

- prazo máximo de 60 dias para pagamento;

- execução orçamentária às custas das dotações já existentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Trata-se, portanto, de proposição com potencial impacto financeiro, exigindo análise técnica quanto à sua adequação às normas fiscais, sua compatibilidade com a LOA, LDO e PPA, bem como eventual caracterização de despesa obrigatória de caráter continuado.

III - ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

a) Natureza da matéria e impacto orçamentário

O PLC nº 54/2025 institui benefício eventual, pago somente aos servidores que atuarem em plantões noturnos em datas determinadas do ano (24 e 31 de dezembro).

O projeto:

- não cria benefício permanente;

- não estabelece despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF);

- não amplia vencimentos, vantagens ou encargos permanentes;

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

- possui natureza indenizatória e extraordinária, como expressamente dispõe o art. 2º, §1º do projeto.

A despesa decorrente da concessão é pontual, periódica e previsível, podendo ser absorvida pelas dotações de custeio de pessoal e encargos já previstas na LOA, considerando que:

- o número de servidores abrangidos é limitado (apenas plantonistas noturnos),

- o valor do benefício é equivalente ao já previsto para o vale-alimentação ordinário,

- a Secretaria de Saúde já realiza tradicionalmente despesas relacionadas aos plantões de final de ano (conforme justificativa do Executivo).

Portanto, trata-se de impacto orçamentário de baixa magnitude e já integrado à rotina financeira anual da Administração.

b) Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O projeto está em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da LRF, pelos seguintes fundamentos:

- Não cria despesa obrigatória de caráter continuado, pois o benefício é extraordinário e condicionado à escala anual de plantões.

- Não gera renúncia de receita.

- Não altera estrutura remuneratória nem incorpora valores ao vencimento dos servidores.

- A despesa possui previsibilidade, capacidade de estimativa e cobertura orçamentária, conforme determina o art. 16 da LRF.

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

- As justificativas apresentadas pelo Executivo indicam que substituição das ceias tradicionais por vale-alimentação pode resultar em redução de custos, estimada em cerca de 40%, reforçando a compatibilidade fiscal.

Assim, não há exigência de medida compensatória, nos termos do art. 17, §3º da LRF.

c) Adequação ao PPA, LDO e LOA

O PLC nº 54/2025 insere-se no escopo das políticas municipais voltadas para:

- valorização e gestão de pessoal,

- manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais,

- custeio operacional de plantões.

Tais programas e ações já constam:

- no PPA, que contempla ações de saúde e funcionamento contínuo de serviços essenciais;

- na LDO, que inclui diretrizes para o custeio de pessoal e despesas de plantão;

- na LOA, em dotações específicas das Secretarias envolvidas, principalmente Saúde.

A despesa é compatível com a programação anual vigente e não exige abertura de créditos adicionais além das suplementações ordinárias previstas na própria LOA.

d) Efeitos fiscais e institucionais esperados

O projeto apresenta efeitos positivos para a administração municipal:

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

- eficiência administrativa, ao substituir a ceia em espécie por benefício financeiro mais simples de operacionalizar;

- redução de custos logísticos, armazenagem e riscos de perecimento de alimentos;

- maior precisão no controle da despesa, já que o valor é unitário e calculado por servidor efetivamente escalado;

- previsibilidade fiscal, uma vez que os plantões são anuais e suas escalas conhecidas.

Do ponto de vista fiscal:

- o impacto é pontual,

- não recorrente,

- e não compromete o equilíbrio financeiro do Município.

IV - CONCLUSÃO

Considerando que:

- o PLC nº 54/2025 não cria despesa continuada,

- o impacto financeiro é limitado, previsível e compatível com as dotações da LOA,

- o projeto não infringe a LRF, estando adequado aos arts. 15 a 17,

- a matéria possui compatibilidade orçamentária com PPA, LDO e LOA vigentes,

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

- a medida tende a melhorar a eficiência administrativa e reduzir custos operacionais,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária opina:

Pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 54/2025, por sua adequação orçamentária e compatibilidade fiscal.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2025

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.

Assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco
Data: 05/12/2025 12:28

Assinado digitalmente por MATHEUS MORENO DE ALMEIDA
Data: 05/12/2025 14:55

Assinado digitalmente por ROBSON VIEIRA
Data: 05/12/2025 15:09

PARECER CFOFCT Nº 307/2025 AO PLC Nº 54/2025- Recebido em 05/12/2025 15:38:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Euripedes Francisco e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 7BBD-2043-F359-8802.